



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.345, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Município de Martinópolis a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, visando o desempenho de atividade delegada e cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que a exercerem, e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Município de Martinópolis autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, visando a conjugação de esforços para implementar o Programa de Atividade Delegada no Município com o emprego de militares do Estado, fardados e munidos de equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas nos artigos do Código de Posturas do Município de Martinópolis, referente à fiscalização dos ruídos ou sons excessivos, bem como das licenças para a realização dos divertimentos públicos, da autorização para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as licenças especiais para o exercício do comércio ambulante, além das demais normas legais e regulamentares que se referem, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º- Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Martinópolis, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º- O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o *caput*, será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º

Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º- A gratificação de que trata o *caput* tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre elas os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º- Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º- Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.346, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 1.400.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), à dotação abaixo especificada:

02 09 01 Serviço de Água e Esgoto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 3 de 14

704 17.512.0029.2035.0000 Manutenção dos Serviços de Saneamento 1.400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 4 de 14

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.562, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que por Lei lhe são conferidas e
etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 5 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
(Decreto 6.562/2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
Ficha:	43	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	29.960,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
Ficha:	46	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	54.847,91	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Ficha:	48	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	1.270,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02 01	Ensino Infantil		
Ficha:	94	12.365.0004.2005.0000	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE	6.060,00	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02 01	Ensino Infantil		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02 02	Ensino Fundamental		
Ficha:	162	12.361.0068.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				93.137,91	

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
Ficha:	40	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-31.230,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	55	04.122.0002.2199.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-54.847,91	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02 02	Ensino Fundamental		
Ficha:	134	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-6.060,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	157	12.361.0068.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-93.137,91	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 6.563, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que por Lei lhe são conferidas
etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 3.428/2023 que versa sobre solicitação de substituição de membro de comissão permanente para conduzir processos administrativos disciplinares e sindicâncias disciplinares para o exercício de 2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM/JUD;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.542 de 16/03/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- COMISSÃO 1: Presidente - Galileu Marinho das Chagas, Procurador, matrícula nº 1142-8; Membros: Magda Fachiano Figueiredo, Encarregada do Departamento de Prestação de Contas, matrícula nº 001171 e Reder Augusto Clementino de Brito, Diretor Departamento Tecnologia Informação, matrícula nº 27219; Suplente: Patrícia de Souza Oliveira Rocha, Escriturária I, matrícula nº 29670;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2023.

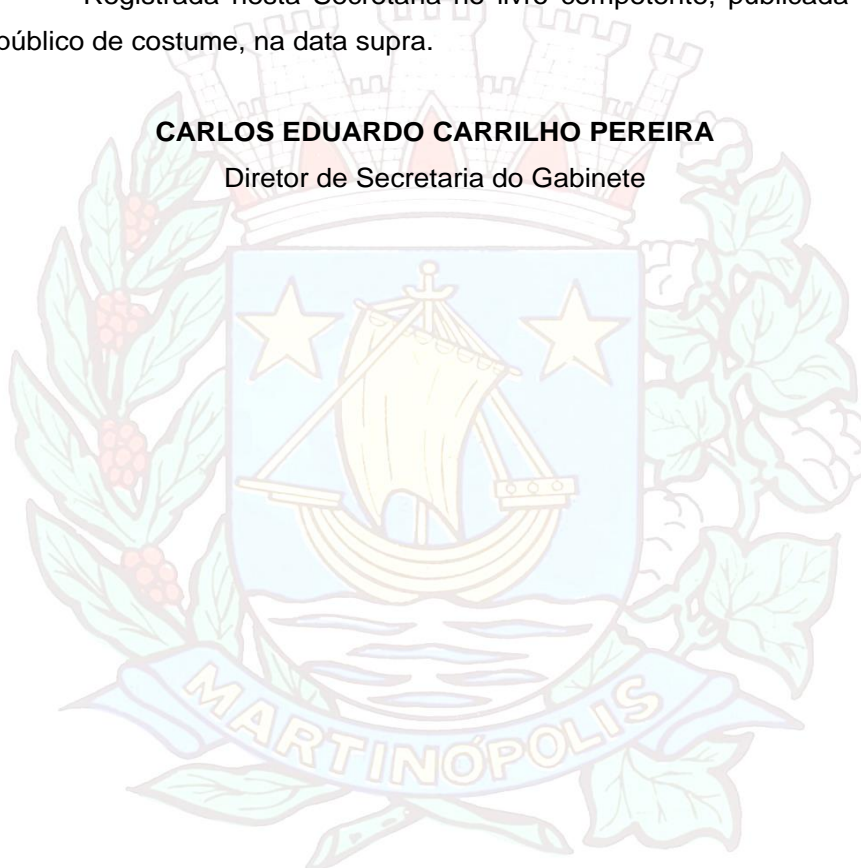
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.564, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
687	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	80.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	80.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 80.000,00

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 6.565, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica homologado o Processo Seletivo Público de Provas nº 01/2023 para credenciamento de estudantes na função de **ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO** da Prefeitura do Município de Martinópolis, cujas provas escritas foram realizadas no dia 26 de março de 2023 para as seguintes áreas: **BACHAREL OU TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO/PUBLICIDADE/PROPAGANDA), DIREITO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA AMBIENTAL OU TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA CIVIL, FARMÁCIA, GEOGRAFIA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TURISMO e NÍVEL MÉDIO (1º ao 3º).**

Art. 2º- O processo seletivo homologado por este Decreto foi realizado nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2023.

Art. 3º- As classificações finais publicadas em 11/04/2023 e 18/04/2023, ficam da mesma forma **HOMOLOGADAS** e em condições de uso, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.566, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que por Lei lhe são conferidas e
etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 11 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO (Decreto 6.566/2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01 01 Gabinete do Prefeito e Secretarias			
Ficha:	42 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE		38.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 01 Ensino Infantil			
Ficha:	120 12.365.0061.2006.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA		16.536,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 02 Ensino Fundamental			
Ficha:	143 12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA		11.436,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 02 Ensino Fundamental			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				65.972,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01 01 Gabinete do Prefeito e Secretarias			
Ficha:	41 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC		-38.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 01 Ensino Infantil			
Ficha:	122 12.365.0061.2006.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA		-16.536,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 02 Ensino Fundamental			
Ficha:	145 12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA		-11.436,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-65.972,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 6.567, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que por Lei lhe são conferidas
etc...

CONSIDERANDO, a edição da Lei Complementar nº 359/2020, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, a necessidade de composição do Conselho Consultivo previsto no citado diploma legal;

CONSIDERANDO, o termo de ciência e concordância do Ouvidor;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica composto o Conselho Consultivo da Ouvidoria do Município de Martinópolis, nos termos da Lei Complementar nº 359/2020, a saber:

- I-** JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA – Ouvidor – Presidente;
- II-** JOÃO RAMOS - Membro;
- III-** JOSÉ BORDIN – Membro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 13 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

IV- SEBASTIÃO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO - Membro;

V- CÉLIO GOMES MOREIRA – Membro.

Art. 2º- O mandato do conselho é de 02 (dois) anos, conforme art. 10, §4º, da Lei Complementar nº 359/2020.

Art. 3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas sendo, consideradas, porém, serviço público relevante, de acordo com o disposto no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 359/2020.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1127B

Página 14 de 14



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO para os devidos fins estar ciente e concordar com os nomes escolhidos pelo Prefeito de Martinópolis entre os diversos setores da sociedade civil, por sua notoriedade e por relevantes trabalhos na área pública, para compor o Conselho Consultivo da Ouvidoria Municipal previsto na Lei Complementar nº 359, de 07/05/2020, a saber:

- I- JOÃO RAMOS;
- II- JOSÉ BORDIN;
- III- SEBASTIÃO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO;
- IV- CÉLIO GOMES MOREIRA.

Por fim, declaro que concordo e aceito o teor deste termo e das normas a que faz referência.

Martinópolis, 20 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Ouvidor